

**AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PE
A/C SENHOR PREGOEIRO
REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Prezado Pregoeiro,

Visando essencialmente aumentar ou minimamente preservar o caráter competitivo do certame, contudo sem prejudicar a qualidade técnica do mesmo, tendo em vista dúvidas com relação às exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024/PE e em consonância com o referido edital, solicitamos tempestivamente os esclarecimentos conforme segue:

ESCLARECIMENTO 01: Em relação ao item 4.1 “ITEM 01 – Notebook 8GB RAM, 256gb Ssd, Tela HD de 14””, em seu subitem 4.1.1.1, considerando que o Fabricante de processadores INTEL não divulga a frequência base dos processadores de 13ª Geração em seu site e visando ampliar a competitividade do certame gerando uma maior economicidade a instituição, sem qualquer prejuízo técnico à mesma, entendemos que, equipamentos com processador Intel de 13ª Geração que permitam frequência máxima de 4.5 GHz serão aceitos. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 02: Em relação ao item 7.4.3 “Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada;”, considerando que esse é um processo de aquisição de equipamentos de tecnologia entendemos que serão aceitos documentos técnicos em idioma inglês ou em tradução simples para ampliação da competitividade visando uma maior economicidade para a instituição demandante. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 03: Em relação ao item 5.4.5 “Todos os chamados de suporte técnico, aberto pelo SENAC/RO durante o período de garantia, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de até 7 (sete) dias e resolvido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o primeiro contato”, entendemos que houve um equívoco de digitação já que não seria possível um prazo para início do atendimento superior ao prazo de resolução. Adicionalmente, como eventualmente podem ocorrer problemas que demandam mais de uma ação para sua correta resolução, entendemos também que a correta e efetiva garantia fornecida, tem que atender o seguinte contexto: “Atendimento iniciado no prazo máximo de até 3 (três) dias e troca de peças (quando necessário) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o primeiro contato”. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 04: Em relação ao item 5.4. “GARANTIA” considerando seus subitens 5.4.1 e 5.4.2, entendemos que os equipamentos deverão ser fornecidos com 48 meses de garantia. Entretanto, considerando que baterias de notebook (de todos os principais fabricantes do mercado) podem ter no máximo 36 meses de garantia (12 + 24) entendemos que, especificamente esse componente, será aceito com 36 meses de garantia devendo ser comprovado por documento do próprio fabricante para o referido processo de aquisição. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 05: Considerando o subitem 4.11.5.5, do ITEM 11 “Servidor de rack 19” “Possuir interface LOM que permita substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe”, o fato dos principais fabricantes mundiais estarem cada vez mais consolidando os componentes dos equipamentos para maior eficiência da logística/suporte e a ampliação da competitividade do certame (visando maior economicidade a instituição pública CONTRATANTE), entendemos que, serão aceitos equipamentos cuja troca da interface LOM será realizada com ou sem a necessidade de troca da placa mãe, visto que o SLA de suporte exigido em edital deverá ser atendido independentemente de qual componente com defeito precisa ser trocado/substituído, não havendo portanto prejuízo técnico a instituição. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 06 – No item 9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo ABERTO, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, é citado que a disputa será por lote, porém o edital é dividido por itens. Estamos entendendo que onde consta item devemos ler lote. Estamos corretos em nosso entendimento?



ESCLARECIMENTO 07 – Verificamos uma divergência na ordem dos itens do edital com o Termo de Referência, exemplo Edital: Item 1: Desktop, Item 7: Notebook e Item 11: Servidor e Termo de Referência: Item 1: Notebook, Item 2: Desktop e Item 11: Servidor. O portal de disputas reflete a ordem do Edital: Item 1: Desktop, Item 7: Notebook e Item 11: Servidor, desta forma estamos entendendo que devemos seguir a opção que consta no sistema e não a do termo de referência. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 08: No item 11.2.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica em todas as demais, entendemos que por se tratar de Assinatura Digital, assinando apenas a última folha da proposta se caracteriza válida. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 09: No item 11.1. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL, em até 01 (uma) hora, declaração de estar ciente (Anexo VI) que é arrematante do(s) lote(s), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a proposta ajustada com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens. Caso já tenha encaminhado a documentação, fica isenta do encaminhamento da referida declaração, no qual encaminhará, apenas, a proposta ajustada; Estamos entendendo que somente a declaração de estar ciente (Anexo VI) deverá ser enviada em até 01 (uma) hora, e a Proposta Ajustada juntamente com a Habilitação terá em prazo de até às 18h do dia útil subsequente, para envio conforme item 11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Preqeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no item 11.1 deste Edital; Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 10: Em relação ao Item 5.2. LOCAL DE ENTREGA: UNIDADE ENDEREÇO: Supervisão de Patrimônio Av. Alexandre Guimarães, N 6892, Bairro Laçoinha, PortoVelho - RO, 76829-664, se trata de um endereço diferente do Emitente do Pedido de compra e Nota Fiscal SENAC/RO, poderia sinalizar se o endereço de entrega tem vínculo com o do CNPJ de faturamento?

ESCLARECIMENTO 11: Em relação ao Parágrafo Décimo Primeiro – A contratada não poderá emitir a nota fiscal enquanto o recebimento for provisório. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. Entendemos que esse item não é possível tendo em vista que para transitar a mercadoria se faz necessário documento fiscal/Nota Fiscal. Estamos corretos em nosso entendimento?

Aracaju/SE, 08 de maio de 2024.

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 32.850.497/0001-23

Roger Dantas Barros

Representante Legal

CPF: 312.190.205-91 – RG 731.851



Av. Ministro Geraldo B. Sobral, 2100 | Edif. JFC Trade Center | Sala 1204
Bairro Grageru - Aracaju-SE | CEP 49027-255
Telefone: (79) 2106-0606 | Email: contato@chipcia.com.br
Site: www.chipcia.com.br